



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2019, O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Bairro Mizael Bernardes, CÓRREGO FUNDO/MG, CEP 35.568-000, inscrito no CNPJ sob o número 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Érica Maria Leão Costa, por intermédio da Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 041/2019**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no neste edital e seus anexos, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

2.1 Fica registrado neste Município de CÓRREGO FUNDO/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para uso da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Fazenda, Secretaria Municipal de Educação do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Ordem de Fornecimento".

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, com termo inicial em 26/09/19 e termo final em 25/09/20, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Córrego Fundo/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 041/2019**.

RAZÃO SOCIAL: CASA CÓRREGO FUNDO LTDA

CNPJ: 02.450.972/0001-03

ENDEREÇO: Avenida Coronel José Justino, nº 148, Bairro Centro, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP: 35568-000.

REPRESENTANTE LEGAL: José do Carmo da Silveira

CPF: 363.134.676-04

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: Rua Germana da Costa Guimarães, nº 53 – A, Bairro Centro, na cidade de Córrego Fundo/MG.

TELEFONE: (37) 3322-9211

E-MAIL: casacafundo@yahoo.com.br

Fornecedor: 000853 - CASA CORREGO FUNDO LTDA

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001	UN	PLASTUBOS	125.0000	125.0000	1.7900	223.7500
ADAPTADOR SOLD. 50X1,1/2						
00002	UN	PLASTUBOS	127.0000	127.0000	0.2400	30.4800
ADAPTADOR SOLD. 20X1/2						
00003	UN	PLASTUBOS	127.0000	127.0000	0.2800	35.5600
ADAPTADOR SOLD. 25X3/4						
00004	UN	PLASTUBOS	127.0000	127.0000	0.8400	106.6800
ADAPTADOR SOLD. 32X1						
00005	UN	PLASTUBOS	127.0000	127.0000	1.9500	247.6500
ADAPTADOR SOLD. CURTO PVC40X1						
00021	UN	PLASTUBOS	85.0000	85.0000	1.5900	135.1500
BICO ADAPTADOR METAL MANGU. 1/2						
00022	UN	PLASTUBOS	116.0000	116.0000	1.5800	183.2800
BICO DE METAL PARA TORNEIRA						
00024	UN	PLASTUBOS	195.0000	195.0000	0.2400	46.8000
BUCHA DE REDUCAO 25X20.						
00028	UN	FORTE LEVE	38.0000	38.0000	153.0000	5.814.0000
CAIXA D'AGUA 500 L						
00034	UN	REPAR	138.0000	138.0000	14.7000	2.028.6000
EMBOLO P/ VALVULA						
00037	UN	whilcla	114.0000	114.0000	21.3000	2.428.2000
FILTRO PARA TORNEIRA C/CARVAO.						
00040	UN	PLASTUBOS	210.0000	210.0000	0.2500	52.5000
JOELHO DE PVC 25 MM SOLDÁVEL, 90 GRAUS.						
00041	UN	PLASTUBOS	211.0000	211.0000	1.9000	400.9000
JOELHO DE PVC 50 MM SOLDÁVEL, 90 GRAUS						
00044	UN	PLASTUBOS	207.0000	207.0000	2.5500	527.8500
JOELHO DE PVC DE 100 MM PARA ESGOTO, 90						
00046	UN	PLASTUBOS	207.0000	207.0000	0.9200	190.4400
JOELHO DE PVC DE 50 MM PARA ESGOTO						
00052	UN	PLASTUBOS	233.0000	233.0000	0.2200	51.2600
LUVA DE PVC 20 MM SOLDÁVEL						
00055	UN	PLASTUBOS	226.0000	226.0000	1.9400	438.4400
LUVA AZUL 20X1/2 BUCHA LATAO.						



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

00056	UN	PLASTUBOS	226.0000	226.0000	2.1400	483.6400
						Consumo /
LUVA AZUL 25 X 1/2 BUCHA LATAO						
00058	UN	PLASTUBOS	176.0000	176.0000	2.7500	484.0000
						Consumo /
LUVA DE 100 MM P/ESGOTO						
00059	METRO	INGEDIL	840.0000	840.0000	0.8400	705.6000
						Consumo /
MANGUEIRA P/LAJE 1/2 AZUL (M)						
00060	METRO	INGEDIL	1.175.0000	1.175.0000	1.4000	1.645.0000
						Consumo /
MANGUEIRA P/LAJE 3/4 AZUL (M)						
00062	UN	REPAR	144.0000	144.0000	14.7000	2.116.8000
						Consumo /
PINO ACIONAMENTO P/DESCARGA						
00081	UN	PLASTUBOS	156.0000	156.0000	5.7000	889.2000
						Consumo /
TÊ 90° 100 MM PARA ESGOTO						
00093	UN	TITANIO	140.0000	140.0000	118.0000	16.520.0000
						Consumo /
TORNEIRA METAL BICO MOVEL						
						Consumo /
Total do Fornecedor						35.785.78

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO

- O objeto da presente será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados em cada Secretaria solicitante, no prazo não superior a 15 (quinze) dias após a emissão e envio da "Ordem de Fornecimento".
- O material deverá ser entregue na sede do município, com o frete, carga e descarga por conta do fornecedor nos endereços indicados pelas unidades requisitantes indicados na "Ordem de Fornecimento".
- O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da "Ordem de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.
- As despesas com frete, carga e descarga correrão por conta do fornecedor/licitante até o local indicado sede para entrega indicado neste edital.
- A entrega será realizada, na sede urbana do município de Córrego Fundo/MG, à medida das necessidades, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, "Ordem de Fornecimento" indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a "OF" indicando o local para cada entrega.
- A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.
- O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLAUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- O Município de CÓRREGO FUNDO/MG, através das Secretarias Municipais solicitantes, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144
Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes
CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- b) Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal (s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- c) Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades devidamente entregues no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- a) Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.
- b) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;
 3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;
- c) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Representante do Município de CÓRREGO FUNDO.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- g) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- h) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

i) Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, no entanto, poderão ser revistos nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, mediante solicitação da detentora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preços.
- b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente Ata de Registro de Preços será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) Pela Administração, quando:
1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificadas pela Administração;
 7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
 8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
- II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE OF

- a) A entrega será feita, parceladamente, à medida das necessidades do município, sendo que a Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.
- b) O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente à medida das necessidades do município, pelos servidores designados da Secretaria no prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) A Diretoria de Compras emitirá, com antecedência, “Ordem de Fornecimento” indicando os quantitativos e a Secretaria solicitante enviará a “OF” indicando o local para cada entrega.
- d) A Ordem de Fornecimento - OF substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

- e) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- f) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso.
- b) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.
- c) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

SECRETARIA DE OBRAS
Ficha 511 – 041220402 2.700 339030 – Recurso Ordinário
Ficha 546 – 154511504 2.702 339030 - Recurso Ordinário
Ficha 569 – 154521502 2.704 339030 - Recurso Ordinário
Ficha 577 – 155421503 2.705 339030 - Recurso Ordinário
Ficha 598 – 185411803 1.781 339030 - Recurso Ordinário
SECRETARIA DE GOVERNO
Ficha 32 – 041220402 2.101 339030 – Recurso Ordinário
Ficha 109 – 041810601 2.106 339030 - Recurso Ordinário
Ficha 117 – 061810402 2.112 339030 - Recurso Ordinário
SECRETARIA DE SAÚDE
Ficha 361 – 101221003 2.600 339030 – 102 – Saúde – 15%
Ficha 383 – 103011003 2.623 339030 - 102 – Saúde – 15%
Ficha 446 – 103011002 2.620 339030 – 148 – Transf. SUS Atenção Básica
SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
Ficha 630 – 0412204022591 339030 – Recursos Ordinários
Ficha 667 – 1957313022816 339030 – Recursos Ordinários
Ficha 692 – 2781227022819 339030 - Recursos Ordinários
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS
Ficha 704 – 041220402 2.900 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 717 – 082430802 2.930 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 740 – 082430802 2.974 339030 - SCFV - FNAS
Ficha 761 – 082440402 2.968 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 808 – 082440802 2.976 339030 - IGD-BF-FNAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ficha 158 - 121221214 2.500 339030 - 101 Ensino – 25%
Ficha 175 - 123611202 1.505 339030 - 101 Ensino – 25%
Ficha 183 - 123611202 2.506 339030 - 101 Ensino – 25%
Ficha 192 - 123611202 2.510 339030 - 101 Ensino – 25%
Ficha 205 – 123651205 1.506 339030 -101 Ensino – 25%
Ficha 215 – 123651205 2.517 339030 -101 Ensino – 25%
Ficha 224 – 123651205 2.525 339030 -101 Ensino – 25%
Ficha 233 – 123671207 2.532 339030 -101 Ensino – 25%
Ficha 236 – 123611202 1.501 339030 - FUNDEB - 40
Ficha 244 – 123611202 2.507 339030 - FUNDEB - 40
Ficha 263 – 123651205 2.521 339030 - FUNDEB - 40
Ficha 274 – 123651205 2.526 339030 - FUNDEB - 40
Ficha 300 – 123611202 2.509 339030 – Salário Educação



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes

CEP: 35.568-000 | Córrego Fundo – Minas Gerais

Ficha 309 – 123611202 2.522 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 317 – 123611202 2.989 339030 - Outras Transf. FNDE
Ficha 345 – 123651205 2.530 339030 - Outras Transf. FNDE
Ficha 349 – 123651205 2.531 339030 – Salário Educação
Ficha 351 – 123651205 2.987 339030 - Salário Educação
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FAZENDA
Ficha 135 – 041230402 2.300 339030 - Recursos Ordinários
Ficha 143 - 041230402 2.300 449052 - Recursos Ordinários

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

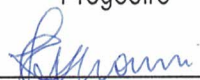
E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

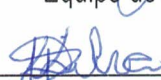
CÓRREGO FUNDO/MG, 26 de setembro de 2019.

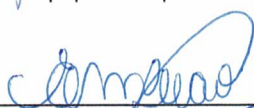
Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 074/2019:

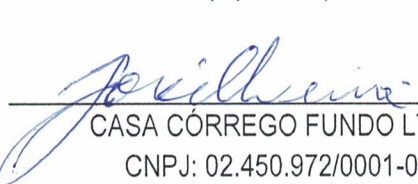

Romário José da Costa
Pregoeiro


Aureci Cristina de Faria Borges
Equipe de Apoio



Juliana Costa Khouri
Equipe de Apoio

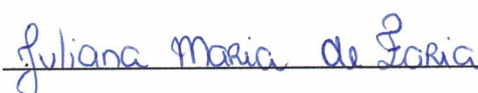

Kellen Kariny e Silva
Equipe de Apoio


Município de CÓRREGO FUNDO/MG
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Érica Maria Leão Costa
Prefeita


CASA CÓRREGO FUNDO LTDA
CNPJ: 02.450.972/0001-03
José do Carmo da Silveira
CPF: 363.134.676-04

TESTEMUNHAS:

1) 
CPF: 105.024.336-163

2) 
CPF: 102.666.696-11

